



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ementa:

Proíbe a lotação em ônibus municipais, enquanto perdurar o período de pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica proibida a lotação máxima de passageiros em ônibus municipais, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, de acordo com a vigência dos decretos de calamidade pública ou quarentena no Município de Campina Grande/PB

Artigo 2º - Para que se cumpra essa Lei, não será permitida a viagem de passageiros em pé, em nenhuma quantidade.

Artigo 3º - Só serão permitidos passageiros nas poltronas, respeitando o distanciamento seguro para evitar o risco de contaminação pela Covid-19.

Artigo 4º - As empresas permissionárias deverão readequar suas linhas para que não falem ônibus nos horários de pico, de forma a atender o público que precisa do transporte.

Artigo 5º - Em caso de descumprimento desta Lei, a multa fica estipulada em 3.500 (três mil e quinhentas) UFCG's (Unidade Fiscal do Município de Campina Grande/PB).

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, e o governo poderá retirar a concessão da empresa e permitir, imediatamente, que outra empresa apta assumo o transporte daquela região.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande, 16 de março de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".


Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre: *“Proíbe a lotação em ônibus municipais, enquanto perdurar o período de pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”*

Enquanto todos os demais setores da economia e da sociedade estão passando por restrições e novos regramentos, o transporte público segue atuando de forma a não preservar a vida e evitar a contaminação pela Covid-19. Ônibus rodam lotados em quase todas as linhas, principalmente nos horários de pico, em diversas localidades do município.

Em reunião com munícipes, recebemos a informação de que isso segue acontecendo. Como não foi possível uma solução de outra maneira, entendemos necessária a apresentação deste Projeto de Lei para que vidas sejam preservadas e, assim, mediante esta norma, as empresas permissionárias se vejam obrigadas a cumprir o que se tem buscado em outros setores do país: a contribuição para evitar a disseminação do coronavírus pela aglomeração.

Os números, como todos sabem, continuam crescendo neste início de ano. Não se pode, portanto, aceitar que milhares de trabalhadores e trabalhadoras sejam condenados ao risco de contaminação, viajando em ônibus lotados, com sua capacidade máxima, até mesmo, ultrapassada.

Por todos esses motivos, considerado que a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá de forma significativa para salvar vidas, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres deputados.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 16 de março de 2021.

Fabiana Gomes
Vereadora